

PROCESSO Nº : **13204-7/2012**
INTERESSADO (A) : **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**
GESTOR (A) : **JOSÉ CARLOS DA SILVA**
ASSUNTO : **REPRESENTAÇÃO FORMALIZADA PELA UNIDADE DE
CONTROLE INTERNO REFERENTE A IMPROBIDADE
ADMINISTRATIVA**

RELATÓRIO

Trata o processo de representação de natureza externa proposta pelo Auditor de Controle Interno da Prefeitura de Nobres, Sr. Alysso Ferreira de Oliveira, em face do Prefeito à época, Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, em razão de supostas irregularidades no contrato nº 004/2012, que tem por objeto a reforma e remodelação da praça “Josino Serra”.

O representante informa que através do jornal eletrônico “Tribuna de Nobres”, tomou conhecimento que o Município utilizou máquinas públicas para a distribuição de aterro no canteiro da praça. Informa, que o referido serviço foi licitado, e estava previsto na proposta de preço apresentada pela empresa no item 2 “demolições e retiradas”, no valor de R\$ 65.483,33 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). Assim, entende o representante que se a Prefeitura utilizou seus maquinários para a distribuição do aterro, a empresa não suportou o custo do serviço, configurando improbidade administrativa.

Devidamente notificado (fls. 29), o gestor apresentou defesa às fls. 31 a 37, alegando, em síntese, que o serviço mencionado pelo representante diz respeito à distribuição de cascalho com trator “pá carregadeira”, não tendo qualquer associação com os serviços a que se refere o item 02 da planilha de custo.

Após análise do processo, a SECEX concluiu que os documentos apresentados pelo representante são insuficientes para comprovar a irregularidade.

O Ministério Público de Contas (MPC), por intermédio do Procurador. Sr. **WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR**, emitiu o Parecer **5342/2012**, opinando pelo conhecimento e improcedência da presente representação.

É o relatório.